



CARTÓRIO NOTARIAL DE PENICHE

Telef. 262 782418

Fax 262 789854

NOTÁRIA:

Ana Paula Ferreira Neves de Castro

Certidão de teor integral

A presente certidão composta por oito folhas foi extraída, por fotocópia, da escritura lavrada de folhas cento e nove a folhas cento e dez do livro número cento e vinte e seis - D de notas para escrituras diversas, deste Cartório, e vai conforme o original.

Peniche e Cartório Notarial, vinte de outubro de dois mil _____.

~~O Ajudante A. Escrit. Superior~~

CONTA N.º	
Art.º 8.º, n.º1	1.000 \$ 00
" _____	\$ 00
" _____	\$ 00
" _____	\$ 00
Total.	\$ 00
Gratuita nos termos do n.º 3 do art.º 164.º do Código do Notariado	

São: _____

Conferida e registada sob o n.º 497 Ma

H

Livro	Folhas
126-D	109

(Handwritten signature)

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte de Outubro de dois mil, no Cartório Notarial de Peniche, perante mim, Ana Paula Ferreira Neves de Castro, respectiva Notária, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO : RICARDO JORGE LEOPOLDO SANTO DA SILVA, solteiro, maior, natural da freguesia de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, residente na Rua Estado Português da Índia, n.º 11, 2º esq. em Peniche; -----

SEGUNDO : LUÍS CARLOS MOREIRA RODRIGUES, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, residente na Rua Principal, no lugar de Palhagueiras, freguesia de A-dos- Cunhados, Torres Vedras; -----

TERCEIRO : ANTÓNIO JOSÉ LEOPOLDO SANTO DA SILVA, solteiro, maior, natural da freguesia de Caldas da Rainha - Nossa Senhora da Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, residente na Rua Estado Português da Índia, nº 11, 2º Esq. em Peniche ; -----

QUARTO : HUGO FILIPE BRUNO AMADO DA SILVA, solteiro, maior, natural da freguesia de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, residente na Avenida Gomes Pereira, nº 53, 3º esquerdo, na freguesia de Benfica, concelho de Lisboa ; -----

QUINTO : JOSÉ MIGUEL DO ROSÁRIO NUNES, solteiro, maior, natural da freguesia de Loulé (São Clemente), concelho de Loulé, residente na Rua Alexandre Herculano, nº 62, 2º Dtº em Peniche ; -----

SEXTO : HUGO ALEXANDRE RODRIGUES GRANDELA, solteiro, maior, natural da freguesia de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, residente na Rua dos Pescadores, nº 2, na Ilha do Baleal, freguesia

de Ferrel, Peniche;-----

SÉTIMO : ACÁCIO MANUEL RODRIGUES GRANDELA, solteiro, maior, natural da freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, residente na Rua dos Pescadores, nº 2, na Ilha do Baleal, freguesia de Ferrel, Peniche;-----

OITAVO : FRANCISCO MANUEL LOPES VITORINO, solteiro, maior, natural da freguesia de Peniche (Conceição), concelho de Peniche, residente no Pátio do Fialho, nº 35 , em Peniche ;-----

NONO : GILBERTO CARVALHO LEAL, solteiro, maior, natural de França, residente na Travessa da Cruz das Almas, nº 27 no Baleal, na dita freguesia de Ferrel; -

DÉCIMO : MARIA TERESA DOS SANTOS AYALA DOS PRAZERES, viúva, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, residente na Avenida das Escolas, nº 18 - 1º F, em Peniche.-----

DÉCIMO PRIMEIRO : JOSÉ MANUEL DUARTE PEREIRA, solteiro, maior, natural do Canadá, residente na Rua dos Hermínios, nº 28, 2º frente, em Peniche . -----

Verifiquei a identidade do outorgante Acácio pela exibição da Carta de Condução C-489559, emitida em 25/05/92, pela DSV Centro e dos restantes outorgantes por exibição dos seus Bilhetes de Identidade, respectivamente: 10153470 de 27.03.96 dos SIC de Lisboa; 11546449 de 04.01.95 dos SIC de Lisboa; 7830599 de 15.04.97 dos SIC de Lisboa; 10050472, de 11/10/99, dos SIC Lisboa; 8438649 de 06.12.95 dos SIC de Leiria; 11258561 de 06/07/2000 dos SIC de Lisboa; 10444763 de 31/07/2000 dos SIC de Leiria; 12589983 de 29.11.95 dos SIC de Lisboa; 5160221 de 19.04.96 dos SIC de Leiria e 12863018, de 19/06/95, dos SIC Leiria .-----

E POR ELES FOI DITO: -----

Que, pela presente escritura, constituem uma associação denominada "PENÍNSULA DE PENICHE SURF CLUBE ", com sede na Rua Estado Português da

Livro	Folhas
126-D	112

(Handwritten signature)

Índia, número onze, segundo andar esquerdo, freguesia de Peniche (Ajuda), concelho de Peniche, com o cartão provisório de pessoa colectiva 505 092 638, e que se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado, que arquivo sob o n.º 114 e cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente, pelo que é dispensada sua leitura.-----

Exibiram: -----

= Certificado da denominação adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 13 de Julho de 2000.-----

O imposto de selo devido, liquidado e cobrado neste acto, é de cinco mil escudos, verba 15.1, da respectiva Tabela. -----

Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo.

Ricardo Soares Leopoldo Santo da Silva

Luís Carlos Moniz Rodrigues

António José Leopoldo Santo da Silva

Hugo Filipe Bruno Acácio da Silva

Soze' Riquel do Rosário Nunes

Hugo Brandela

Acácio Manuel R. Grandela

Francisco Manuel Lopes Tutorino

Gilberto Corvelho Leal

Manfredino de Jesus

José Manuel Duarte Pereira

A notaria Manuel de Jesus e Sousa de Castro

sem conta registada sob o nº 496 (C)

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

LIVRO 126-D
FOLHAS 109
DOC. 114
FLS.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do n.º 2 do art.º 64.º do Código do Notariado, que fica anexo e faz parte integrante da escritura de "CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO", lavrada no dia vinte de Outubro de dois mil, a folhas cento e nove, do livro de notas para escrituras diversas cento e vinte e seis-D, do Cartório Notarial de Peniche.

ESTATUTOS

ARTIGO PRIMEIRO

(Constituição Sede e Denominação)

A Associação adopta a denominação de Península de Peniche Surf Clube, e é uma agremiação cultural, desportiva e recreativa, tem a sua sede na Rua Estado Português da Índia número onze, segundo esquerdo, freguesia da Ajuda, no concelho de Peniche, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

ARTIGO SEGUNDO

(Objectivos)

O seu objectivo consiste na promoção cultural dos sócios através da educação física e desportiva e da acção recreativa e intelectual visando a sua formação integral.

ARTIGO TERCEIRO

(Associados)

Qualquer pessoa de reconhecida idoneidade moral ou colectiva pode ser admitida como associado.

ARTIGO QUARTO
(ÓRGÃOS SOCIAIS)

São órgãos da associação: _____

a) Assembleia Geral _____

b) Direcção _____

c) Conselho Fiscal _____

ARTIGO QUINTO _____

(ASSEMBLEIA GERAL) _____

Um — A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no gozo dos
_____ seus direitos. _____

Dois — A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois
_____ Vice Presidentes. _____

ARTIGO SEXTO _____

(COMPETÊNCIAS) _____

Compete à Assembleia Geral: _____

a) Eleger os Corpos Sociais; _____

b) Apreciar e votar o relatório e contas do exercício do ano anterior _____

_____ apresentado pela direcção; _____

c) Fixar, sob proposta da Direcção o valor das quotas; _____

d) Deliberar sobre as alterações de estatutos; _____

e) Deliberar sobre a dissolução da Associação _____

ARTIGO SÉTIMO _____

(PERIODICIDADE E CONVOCAÇÃO) _____

Um — A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária: _____

B *R* *J* *H* *J* *#* *Ap Francisco*

FOLHAS
DOC. _____
FLS. _____

a) Em Novembro de cada ano para a apresentação e aprovação do plano de

Actividades e orçamento para o ano seguinte; _____

b) Até ao fim do primeiro trimestre de cada ano para os efeitos do disposto na

_____ alínea b) do artigo anterior; _____

Dois — A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa _____

mediante convocatória por aviso postal aos associados, com antecedência _____

mínima de oito dias. _____

Três — Caso a convocação da Assembleia Geral seja requerida _____

extraordinariamente, deve o Presidente da Mesa da Assembleia Geral _____

convocá-la nos vinte dias subsequentes ao requerimento. _____

_____ ARTIGO OITAVO _____

_____ (DIRECÇÃO) _____

Um — A Direcção será composta por um mínimo de cinco elementos. _____

Dois — Terá um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais. _____

_____ ARTIGO NONO _____

_____ (COMPETÊNCIAS) _____

Um — A direcção é o órgão de administração e representação da Associação,

competindo-lhe orientar e dirigir a actividade da Associação, tomar e fazer

executar as deliberações que se mostrem adequadas à realização do objecto

social. _____

Dois — A Direcção terá os mais amplos poderes para praticar todos os actos

tendentes à realização dos fins do objecto social da Associação, podendo

designadamente, adquirir, alienar ou onerar quaisquer móveis ou imóveis, e

proceder à contratação de serviços de outras entidades. _____

_____ ARTIGO DÉCIMO _____

ps 3
[Signature]

B P.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO	FLS.
FOLHAS	
CCU	

(RESPONSABILIDADE)

Para Obrigar a Direcção são necessárias duas assinaturas uma das quais será obrigatoriamente a do Presidente ou a do Tesoureiro. _____

_____ ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO _____

_____ (CONSELHO FISCAL) _____

O Conselho fiscal é composto de um presidente, um secretário e um relator. _____

_____ ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO _____

_____ (COMPETÊNCIAS) _____

Compete a este Conselho fiscalizar os actos de gestão financeira e patrimonial da direcção e emitir obrigatoriamente parecer sobre as contas e o relatório de contas anual elaborado por este. _____

~~_____ ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO _____~~

~~_____ (FUNCIONAMENTO) _____~~

~~O Conselho Fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por ano. _____~~

_____ ARTIGO DÉCIMO QUARTO _____

_____ (REGIME PATRIMONIAL) _____

Constitui património da Associação a receita das quotas dos associados, as taxas cobradas pelos serviços prestados e quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso. _____

~~_____ ARTIGO DÉCIMO QUINTO _____~~

~~_____ (GERAIS) _____~~

Um — O mandato dos membros do Órgãos Sociais durará dois anos. _____

[Handwritten signature]

Dois — O ano associativo coincide com o ano civil. _____

_____ ARTIGO DÉCIMO SEXTO _____

_____ (LEI GERAL) _____

Os casos omissos regem-se pelo Código Civil e pelo Regulamento Interno.

Ricardo Jorge Leopoldo Santo da Silva

Luís Carlos Moreira Rodrigues

António José de Sousa Santo da Silva

Hugo Filipe Bruno Amado de Silva

Rosário Miguel do Rosário Nunes

Hugo Brandão

Acácio Manuel R. Brandão

Francisco Manuel Lopes Vitorino

Gilberto Carvalho Leal

Maribel Sant'Ana

José Manuel Duarte Pereira

A notícia,
Ana Paula Ferraz Veiros de

lho fiscal, e cujo objecto consiste em actividades relacionadas com o mototurismo ou outras relacionadas à utilização de motociclos no âmbito do lazer.

Podem ser associados pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sensíveis e comprometidas com o bem-estar social e uma nova forma de ver o Homem, o trabalho, a saúde e a educação, sob o enfoque do desenvolvimento integral do ser humano.

Está conforme.

11 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Madalena de Jesus Soares Oliveira Martins*.
10-2-121 327

GRUPO DESPORTIVO CASA ÁGUIA COMPETIÇÃO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 6 de Dezembro de 2000, de fl. 13 v.º a fl. 14 do livro de notas para escrituras diversas n.º 57-E do Cartório Notarial da Marinha Grande, a cargo da notária, Maria Delminda Marques dos Santos Neves, foi constituída uma associação que adoptou a firma Grupo Desportivo Casa Águia Competição, com sede no lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, que tem por objecto a promoção da prática da pesca desportiva.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2000. — A Ajudante, *Anabela Teresa de Sousa Teixeira*.
10-2-121 328

ASSOCIAÇÃO JUVENIL ABEL BOTELHO DO CONCELHO DE TABUAÇO

Constituição de Associação

Certifico que, por escritura de 24 de Outubro do ano de 2000, exarada de fl. 82 v.º a fl. 83 v.º do livro para escrituras diversas n.º 48-A do Cartório Notarial de Tabuaço, a cargo da notária, Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão, foi constituída uma Associação com a denominação Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A Associação adopta a denominação Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço (AJAB-CT), tem a sua sede na vila de Tabuaço, sendo para vigorar por tempo indeterminado.

2.º

A Associação tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e restante população do concelho de Tabuaço.

3.º

Os associados obrigam-se ao pagamento inicial de uma jóia de 1000\$ e de uma quota mensal de 500\$ alteráveis por deliberação da assembleia geral.

4.º

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, sendo um presidente e dois secretários, competindo-lhes convocar e dirigir os trabalhos das assembleias gerais, bem como redigir as respectivas actas.

6.º

A direcção da Associação é composta por cinco associados, um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais, e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir-se semanalmente.

7.º

O conselho fiscal é composto por três associados, um presidente e dois secretários, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição das receitas sociais. O conselho fiscal reunirá trimestralmente.

8.º

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme ao original, o que certifico.

25 de Outubro de 2000. — Pela Notária, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-121 329

PENÍNSULA DE PENICHE SURF CLUBE

Certifico, nos termos do artigo 168.º, n.º 2, do Código Civil, que, por escritura de 20 de Outubro de 2000, exarada a fl. 109 do livro de notas para escrituras diversas n.º 126-D do Cartório Notarial de Peniche, a cargo da notária, Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foi constituída uma associação denominada Península de Peniche Surf Clube, nos termos seguintes:

ARTIGO 1.º

Constituição, sede e denominação

A associação adopta a denominação de Península de Peniche Surf Clube e é uma agremiação cultural, desportiva e recreativa, tem a sua sede na Rua do Estado Português da Índia, 11, 2.º, esquerdo, freguesia da Ajuda, no concelho de Peniche, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

ARTIGO 2.º

Objectivos

O seu objectivo consiste na promoção cultural dos sócios através da educação física e desportiva e da acção recreativa e intelectual visando a sua formação integral.

ARTIGO 3.º

Associados

Qualquer pessoa de reconhecida idoneidade moral ou colectiva pode ser admitida como associado.

ARTIGO 4.º

Órgãos sociais

São órgãos da associação

- a) Assembleia geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

ARTIGO 5.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no gozo dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois vice-presidentes.

ARTIGO 6.º

Competências

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger os corpos sociais;
- b) Apreciar e votar o relatório e contas do exercício do ano anterior apresentado pela direcção;
- c) Fixar, sob proposta da direcção, o valor das quotas;
- d) Deliberar sobre as alterações de estatutos;
- e) Deliberar sobre a dissolução da associação.

ARTIGO 7.º

Periodicidade e convocação

1 — A assembleia geral reúne em sessão ordinária:

a) Em Novembro de cada ano para a apresentação e aprovação do plano de actividades e orçamento para o ano seguinte;

b) Até ao fim do 1.º trimestre de cada ano para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo anterior.

2 — A assembleia geral será convocada pelo presidente da mesa, mediante convocatória por aviso postal aos associados, com antecedência mínima de oito dias.

3 — Caso a convocação da assembleia geral seja requerida extraordinariamente, deve o presidente da mesa da assembleia geral convocá-la nos 20 dias subsequentes ao requerimento.

ARTIGO 8.º

Direcção

1 — A direcção será composta por um mínimo de cinco elementos.

2 — Terá um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

ARTIGO 9.º

Competências

1 — A direcção é o órgão de administração e representação da associação, competindo-lhe orientar e dirigir a actividade da associação, tomar e fazer executar as deliberações que se mostrem adequadas à realização do objecto social.

2 — A direcção terá os mais amplos poderes para praticar todos os actos tendentes à realização dos fins do objecto social da associação, podendo, designadamente, adquirir, alienar ou onerar quaisquer móveis ou imóveis, e proceder à contratação de serviços de outras entidades.

ARTIGO 10.º

Responsabilidade

Para obrigar a direcção são necessárias duas assinaturas, uma das quais será, obrigatoriamente, a do presidente ou a do tesoureiro.

ARTIGO 11.º

Conselho fiscal

O conselho fiscal é composto de um presidente, um secretário e um relator.

ARTIGO 12.º

Competências

Compete a este conselho fiscalizar os actos de gestão financeira e patrimonial da direcção e emitir obrigatoriamente parecer sobre as contas e o relatório de contas anual elaborado por este.

ARTIGO 13.º

Funcionamento

O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por ano.

ARTIGO 14.º

Regime patrimonial

Constitui património da associação a receita das quotas dos associados, as taxas cobradas pelos serviços prestados e quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

ARTIGO 15.º

Gerais

1 — O mandato dos membros dos órgãos sociais durará dois anos.

2 — O ano associativo coincide com o ano civil.

ARTIGO 16.º

Lei geral

Os casos omissos regem-se pelo Código Civil e pelo regulamento interno.

É certidão narrativa sob forma de extracto, que vai conforme o original na parte reproduzida.

20 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Zélia Maria Rosa Duarte Mateus*.
10-2-121 330

LOAR — ASSOCIAÇÃO DE ARTES E OFÍCIOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada hoje e exarada de fl. 82 a fl. 84 do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-C do Cartório Notarial de Almodôvar, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, a qual terá a sua sede na Rua de Maria Veleda, 2, 10.º, E, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures, e tem como objecto:

a) Defender e dignificar as artes e os ofícios dos artesãos seus associados;

b) A valorização profissional e o incentivo à qualidade do produto artesanal;

c) Promover formas de iniciação e formação na área das artes e ofícios, com promoção de cursos de formação específica;

d) Divulgar o artesanato através de exposições e participação em certames da especialidade.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, cujo mandato é de dois anos.

Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção.

Constituem receitas da associação a jóia de inscrição e as quotas dos associados e os subsídios e donativos de quaisquer entidades que lhes venham a ser atribuídos.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2000. — O Notário, *Fernando Jorge Maia Guedes Ribeiro*.
10-2-121 331

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PROJECTO RENOVAÇÃO

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 2000, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 650-B do 2.º Cartório Notarial de Coimbra, a cargo do notário, Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos, denominada Associação Desportiva Projecto Renovação, com sede na Rua do Brasil, 49, Colégio São Teotónio, freguesia de Almedina, nesta cidade e concelho de Coimbra, por tempo indeterminado.

Tem como objecto: a iniciação da criança na prática desportiva e lazer, ocupação dos tempos livres e incentivo na aprendizagem na área desportiva.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser associados da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes dos seus estatutos que preencham os requisitos estabelecidos.

Haverá três categorias de associados quanto a direitos e deveres: ordinários, beneméritos e honorários.

O processo de admissão dos associados será afixado pela direcção.

A qualidade de associado poderá ser retirada em caso de comportamento lesivo aos interesses da Associação.

São direitos dos associados:

a) Participar das actividades da Associação;

b) Usufruir dos meios e instalações da Associação;

c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação;

d) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes.

Constituem deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;

b) Desempenhar os cargos para que forem eleitos;

c) Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento; e

d) Contribuir com quotas mensais, onde o valor das mensalidades serão fixadas pela assembleia geral, cabendo à mesma qualquer alteração no sistema de contribuição.

A Associação, em tudo o que for omissa nos seus estatutos, reger-se-á pelas normas de direitos aplicáveis e pelo regulamento interno.

28 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *Manuel Fernando Correia*.
10-2-121 332